

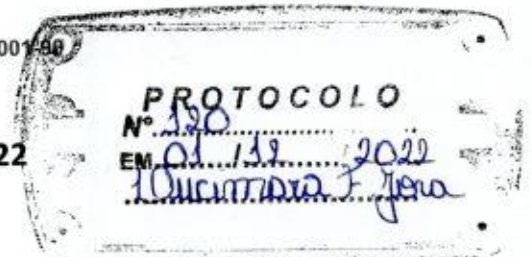


Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 071/2022



**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 428/2006, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUIZINHO, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei Municipal Nº 428/2006 de 27 de dezembro de 2006, que **Cria o Conselho Municipal de Educação de Jacuizinho**, com a redação dada pelo **Art. 2º da Lei Municipal Nº 494/2007** de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão ser maiores de 18 anos, residir no Município ou ser Servidor Público do Município de Jacuizinho ocupante de cargo de Provimento Efetivo, com possibilidade e interesse em estudar a legislação de cunho educacional”.**

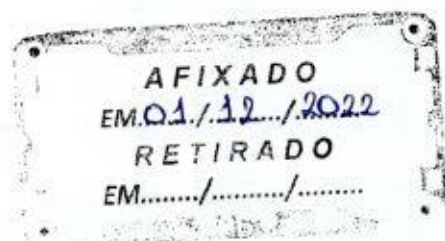
**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 30 de novembro de 2022.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

  
**Carla Maria Bugs**  
Secretária Municipal da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 071/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei que estamos encaminhando à essa Colenda Casa de Leis para ser analisado pelas Senhoras e pelos Senhores Vereadores, está propondo a alteração da redação do Art. 4º da Lei Municipal Nº 428/2006, com a redação dada pelo Art. 2º da Lei Municipal Nº 494/2007.

A Lei Municipal Nº 428/2006 de 27 de dezembro de 2006, criou o Conselho Municipal de Educação de Jacuizinho e, em seu Art. 4º, estabeleceu que todos os membros desse conselho **deverão residir no Município de Jacuizinho.**

Posteriormente, em 26 de dezembro de 2007, através da Lei Municipal Nº 494/2007, esse Artigo 4º foi alterado, para acrescentar que os membros do Conselho Municipal de Educação devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, com interesse de estudar a legislação de cunho educacional, **mantendo-se a exigência de residirem no Município de Jacuizinho.**

Ocorre que dentre os membros que obrigatoriamente devem integrar o Conselho Municipal de Educação estão os Professores Municipais, os quais na sua grande maioria são de fora do nosso Município, isto é, não residem no Município de Jacuizinho, o que vem acarretando uma série de problemas para a nomeação desses profissionais da educação para fazerem parte desse Conselho.

Em vista disso, estamos propondo através do Projeto de Lei anexo, que seja possibilitado fazer parte do nosso Conselho Municipal de Educação, Servidores do Município de Jacuizinho, ocupantes de cargos de provimento efetivo, dentre eles, evidentemente, os professores municipais, que não residam em nosso Município.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outras informações e esclarecimentos que julgarem necessários.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal